

Aprovado em:
21/05/2026**ESTADO DA PARAÍBA**
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA**REQUERIMENTO N.º 005/2026.****EMENTA:** Requer a realização de Sessões Itinerantes nos Distritos e Comunidades do Município de Serra Branca**AUTOR:** Ver. Talles de Macêdo**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 19, da Lei Orgânica do Município de Serra Branca, com redação dada pela Emenda nº 001/2015, requerer a realização de Sessões Itinerantes nos Distritos e Comunidades do Município de Serra Branca, nos seguintes termos:

Considerando que a Lei Orgânica Municipal prevê expressamente a possibilidade de realização de sessões itinerantes, ao longo da sessão legislativa, observado o limite máximo de até 04 (quatro) sessões por ano;

Considerando que o Município de Serra Branca possui 03 (três) distritos oficialmente constituídos;

Requer-se que seja incluída no planejamento anual desta Casa Legislativa a realização de, ao menos, 01 (uma) Sessão Itinerante por ano em cada Distrito do Município, garantindo-se a efetiva interiorização das atividades parlamentares e a aproximação do Poder Legislativo da população.

Ressalta-se que o presente requerimento não cria nova obrigação normativa, mas apenas solicita o cumprimento e a efetivação de previsão já constante na Lei Orgânica Municipal desde o ano de 2015, reforçando o compromisso institucional desta Casa com a participação popular e a transparência legislativa.

Requer-se, ainda, que a Mesa Diretora delibere sobre o calendário e a organização das referidas sessões itinerantes, nos termos da legislação vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra Branca – PB, em 26 de Fevereiro de 2026.

Talles de Macêdo**Vereador**

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento fundamenta-se no art. 19, da Lei Orgânica do Município de Serra Branca, com redação dada pela Emenda nº 001/2015, que autoriza expressamente a realização de sessões itinerantes ao longo da sessão legislativa, observado o limite máximo de até quatro sessões por ano.

A previsão legal existente desde 2015 demonstra que o próprio legislador municipal reconheceu a importância da interiorização das atividades parlamentares, permitindo que o Poder Legislativo ultrapasse os limites físicos do plenário e se aproxime diretamente da população.

Serra Branca possui três distritos oficialmente constituídos, com demandas próprias, realidades distintas e cidadãos que, muitas vezes, enfrentam dificuldades de deslocamento até a sede do Município para acompanhar as sessões ordinárias. A realização de ao menos uma sessão anual em cada distrito representa medida concreta de fortalecimento da democracia participativa, da transparência e do diálogo institucional.

A sessão itinerante amplia o acesso da população aos debates legislativos, possibilita a escuta ativa das comunidades e reforça o papel da Câmara Municipal como Casa do Povo. Trata-se de instrumento legítimo de aproximação entre representantes e representados.

Importante destacar que o presente requerimento não propõe alteração legislativa nem cria nova obrigação normativa, mas busca apenas a efetivação de mecanismo já previsto na Lei Orgânica Municipal, cuja aplicação contribui para o fortalecimento institucional desta Casa.

Assim, a realização das sessões itinerantes nos três distritos do Município, ao menos uma vez por ano, representa medida de respeito à legislação vigente e compromisso com uma atuação legislativa mais próxima, acessível e participativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra Branca – Casa Leidson da Silva, em 26 de Fevereiro de 2026.


TALLES DE MACÊDO

Vereador autor